Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA | (77) 3466-2151 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# RESUMO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADA: EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - CONTRATO: CONTRATO Nº 055/2019.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADA: EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - CONTRATO: CONTRATO Nº 051/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MUNICIPIO DE JACARACI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – Bahia - Tel: (77) 3466-2151.

**NOTIFICADA:** EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58**,** com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 001/2019 **CONTRATO:** Contrato nº 055/2019

**OBJETO:** Serviço de Pavimentação. Localização: Rua Geraldo R. dos Santos, Rua Creuzanete G. Guedes, Rua Manoel C. Sousa, Rua Teodolina S. Sousa e Rua Projetada, todas no Distrito de Irundiara, neste município de Jacaraci-BA.

O **MUNICÍPIO DE JACARACI**, vem, através da presente, notificar a empresa **EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI**, em função de inadimplência contratual, verificada pela **ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** emitida pelo responsável técnico pela execução, até a presente data, tendo em vista o contrato celebrado entre as partes desde 12/06/2019, bem como a proposta apresentada pela notificada em 24/04/2019.

A ART é o documento que indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado. Para a Administração, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados. A Anotação deve ser feita por profissional devidamente inscrito no CREA-BA.

Além disso, o documento é imprescindível para que a Caixa Econômica Federal autorize o início da obra, conforme anexo.

**Em observância à Cláusula Doze, entre os encargos e obrigações da contratada estão:**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **12.4 –** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com vista ao atendimento das necessidades da obra o pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos desse contrato.
- **12.6 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **12.8** – Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Ademais, a legislação específica claramente as obrigações da Notificada, sendo prevista na Lei 8.666/93, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, e incisos respectivos. No mesmo sentido, tem-se o art. 7º, da Lei nº. 10.520/01, do qual vale a transcrição:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Considerando que foram feitos contatos com o representante legal da contratada solicitando a ART de Execução, sem que a mesma tenha sido entregue à Administração Municipal.

Considerando que o documento é conditio sine qua non para que a Caixa Econômica Federal possa autorizar o início da obra, conforme anexo.

Considerando que o Município precisa cumprir as cláusulas e prazos pactuados no instrumento de repasse celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como às normas que regem as transferências voluntárias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a sua rescisão com as conseqüências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas 10, 11, 12, 15 e 16 do Contrato e nos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

**Diante do exposto, RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58, com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.**

**Fica a empresa notificada para entregar a ART de Execução, devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento por e-mail desta notificação dirigida a EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus regulamentos, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades legais.**

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jacaraci no endereço eletrônico: www.jacaraci.ba.gov.br

Jacaraci/BA, 04 de setembro de 2019.

**REGINALDO SILVA DE ABREU**
**Fiscal do contrato**

**ADELMO GOMES PEREIRA**
**Secretário Municipal de Administração**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista
Av. Juracy Magalhães 3405, 2º Andar, Bairro Boa Vista
45.026-090 - Vitória da Conquista-Ba
Telefone (77)3201-3600 - FAX (77)3201-3622
e-mail: gigovvc@caixa.gov.br

Ofício nº 0116 / 2019 / GIGOV-VC

Vitória da Conquista, 1 de Agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Alberto Silva Domingues
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores de Jacaraci
Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro
CEP 46310-000 – Jacaraci – BA

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jacaraci
Rua Anísio Teixeira, 2, 1º Andar, Centro
CEP: 46310-000 – Jacaraci – BA

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União**

Senhor Presidente,

1. Informamos a V.Exa. da ocorrência do crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 30/07/2019, no valor de R$ 49.170,00, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 847136/2017 - Operação 1042417-06, firmado com Município de Jacaraci, assinado em 27/12/2017, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Pavimentação de ruas no Município de Jacaraci ¿ BA".

Respeitosamente,

**HERBERT ALVES SANTOS**
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista

**ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA**
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista

11.002v001

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

## CE / GIGOV-VC 0836/2019 - PM Jacaraci - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 847136/2017 - Operação 1042417-06 - Ofício de Comunicação de Pendências

gigovvc@caixa.gov.br
Sex, 30/08/2019 15:47

**Para:** ag4589@caixa.gov.br <ag4589@caixa.gov.br>; prefeitura@jacaraci.ba.gov.br <prefeitura@jacaraci.ba.gov.br>; jpuneb@hotmail.com <jpuneb@hotmail.com>; pmjacaraci@hotmail.com <pmjacaraci@hotmail.com>; CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM <CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM>
**Cc:** gigovvc04@caixa.gov.br <gigovvc04@caixa.gov.br>; Nadia Lessa Mafra <nadia.mafra@caixa.gov.br>

À
Prefeitura Municipal de Jacaraci

Assunto: **Comunicação de Pendências**
Ref.: **Contrato de Repasse MDR 847136/2017 - Operação 1042417-06**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Listamos abaixo pendência(s) relativa(s) ao referido Contrato de Repasse:

| ID | Data | Pendência |
|---|---|---|
| 001 | 04/04/2019 | - Ordem de Serviço (após a análise do processo licitatório e Autorização de Início de Objeto - AIO);<br><br>**- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;** |

**Manifestação do Técnico Monitor**

Acusamos o recebimento, através dos ofícios 076, 065 e 063, de documentação referente ao contrato supra. Informamos que para a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – AIO é imprescindível** que a prefeitura apresente a **ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução da obra;**

2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MATHEUS MACHADO DE CARVALHO
Engenheiro Civil

ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista
CAIXA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MUNICIPIO DE JACARACI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – Bahia - Tel: (77) 3466-2151.

**NOTIFICADA:** EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58**,** com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 002/2019 **CONTRATO:** Contrato nº 051/2019

**OBJETO:** Serviço de Pavimentação. Localização: Rua Virgolina Rosa de Jesus, Rua Francisco David e Rua 15 de novembro, todas no Bairro Centenário, na sede deste município de Jacaraci-BA.

O **MUNICÍPIO DE JACARACI**, vem, através da presente, notificar a empresa **EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI**, em função de inadimplência contratual, verificada pela **ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** emitida pelo responsável técnico pela execução, até a presente data, tendo em vista o contrato celebrado entre as partes desde 05/06/2019, bem como a proposta apresentada pela notificada em 25/04/2019.

A ART é o documento que indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado. Para a Administração, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados. A Anotação deve ser feita por profissional devidamente inscrito no CREA-BA.

Além disso, o documento é imprescindível para que a Caixa Econômica Federal autorize o início da obra, conforme anexo.

**Em observância à Cláusula Doze, entre os encargos e obrigações da contratada estão:**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **12.4 –** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com vista ao atendimento das necessidades da obra o pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos desse contrato.
- **12.6 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **12.8** – Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Ademais, a legislação específica claramente as obrigações da Notificada, sendo prevista na Lei 8.666/93, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, e incisos respectivos. No mesmo sentido, tem-se o art. 7º, da Lei nº. 10.520/01, do qual vale a transcrição:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Considerando que foram feitos contatos com o representante legal da contratada solicitando a ART de Execução, sem que a mesma tenha sido entregue à Administração Municipal.

Considerando que o documento é conditio sine qua non para que a Caixa Econômica Federal possa autorizar o início da obra, conforme anexo.

Considerando que o Município precisa cumprir as cláusulas e prazos pactuados no instrumento de repasse celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como às normas que regem as transferências voluntárias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a sua rescisão com as conseqüências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas 10, 11, 12, 15 e 16 do Contrato e nos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

**Diante do exposto, RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58, com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.**

**Fica a empresa notificada para entregar a ART de Execução, devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento por e-mail desta notificação dirigida a EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus regulamentos, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades legais.**

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jacaraci no endereço eletrônico: www.jacaraci.ba.gov.br

Jacaraci/BA, 04 de setembro de 2019.

**REGINALDO SILVA DE ABREU**
**Fiscal do contrato**

**ADELMO GOMES PEREIRA**
**Secretário Municipal de Administração**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# CE / GIGOV-VC 0835/2019 - PM Jacaraci - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 862407/2017 - Operação 1037988-33

gigovvc@caixa.gov.br
Sex, 30/08/2019 14:40

**Para:** ag4589@caixa.gov.br <ag4589@caixa.gov.br>; prefeitura@jacaraci.ba.gov.br <prefeitura@jacaraci.ba.gov.br>; jpuneb@hotmail.com <jpuneb@hotmail.com>; pmjacaraci@hotmail.com <pmjacaraci@hotmail.com>; CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM <CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM>
**Cc:** Nadia Lessa Mafra <nadia.mafra@caixa.gov.br>; gigovvc04@caixa.gov.br <gigovvc04@caixa.gov.br>

À
Prefeitura Municipal de Jacaraci

Assunto: **Comunicação de Pendências**
Ref.: **Contrato de Repasse MDR 862407/2017 - Operação 1037988-33**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Listamos abaixo pendência(s) relativa(s) ao referido Contrato de Repasse:

| ID | Data | Pendência |
|---|---|---|
| 001 | 10/10/2018 | - Ordem de Serviço (após a análise do processo licitatório e Autorização de Início de Objeto - AIO);<br><br>**- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;** |

**Manifestação do Técnico Monitor**

Acusamos o recebimento, através do ofício 066/2019, de documentação do contrato supra. Informamos que para a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – AIO é imprescindível** que a prefeitura apresente a **ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução da obra;**

2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MATHEUS MACHADO DE CARVALHO
Engenheiro Civil

ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista
CAIXA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0A23-0BF8-888F-649E.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0A23-0BF8-888F-649E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 0A23-0BF8-888F-649E

**Hash do Documento**

C7F3263AFF1DED580B31E8F059EA4901CD3E4401468CAC00CDF42E44CAFABDC2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 04/09/2019 17:20 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25